



TRANQUILIDADE

CONDIÇÕES PARTICULARES DA APÓLICE

ORIGINAL  
PÁG 1/2

PRODUTO RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

APÓLICE	FEITO	VENC/ANUAL
0004391771	15/04/2017 00:00	
TERMO	CLIENTE	NATUREZA
14/04/2018	2120296189	NOVO
FORMA DE PAGAMENTO	DURAÇÃO	
ÚNICA	TEMPORÁRIO	
PRÉMIO DO CONTRATO		
€5 755,00		

FEDERACAO PORTUGUESA AUTOMOBILISMO KARTING  
R FERNANDO NAMORA 46 C

1600-454 LISBOA

Ap: 0004391771

T11WE472

RESPONS. CIVIL EXPLORAÇÃO APÓLICE : 0004391771RCEXP

PRÉMIO TOTAL : €5 755,00

Condições Gerais: 798.081 - dez 2016

Porto, 20 de Abril de 2017

Tomé Pedrosa  
Administrador

Pedro Luís Carvalho  
Administrador

Seguradoras Unidas, S.A.  
Capital Social 182 000 000 € (realizado 84 000 000 €)  
N.º de Matrícula C.R.C. de Lisboa  
NIPC 500 940 231

Sede Av. da Liberdade, 242  
1250-149 Lisboa  
Site www.tranquilidade.pt  
Email clientes@tranquilidade.pt

Linha Clientes  
707 24 07 07  
8h30/20h - dias úteis  
Assistência 24h - 7 dias/semana

1000-440-201612-02



## PRODUTO RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

APÓLICE	EFEITO	VENG. ANUAL
0004391771	15/04/2017 00:00	
TERMO	CLIENTE	NATUREZA
14/04/2018	2120296189	NOVO
FORMA DE PAGAMENTO	DURAÇÃO	
ÚNICA	TEMPORÁRIO	

**CONDIÇÕES PARTICULARES DA APÓLICE**

De acordo com o estipulado no Regime Jurídico do Contrato de Seguro aprovado pelo Decreto-Lei 72/2008 de 16/04, a produção de efeitos do presente contrato e respetivas coberturas, na data de início acima indicada, ficará sempre dependente do efetivo pagamento do prémio ou fração inicial por parte do Tomador do Seguro. Face ao acima disposto, na eventualidade do referido prémio ou fração não ser pago, também as presentes Condições Particulares ficarão sem efeito, não ficando o Segurador vinculado a qualquer obrigação contratual definida nas mesmas, quer em relação ao Segurado/Pessoa Segura, quer ainda em relação a qualquer terceiro ou beneficiário.

As Condições Gerais aplicáveis à presente Apólice de Seguro, cujo modelo e versão se identifica na primeira página, explicadas e colocadas à disposição do Tomador do Seguro no ato da celebração do contrato, encontram-se igualmente disponíveis para consulta e impressão em [www.tranquilidade.pt](http://www.tranquilidade.pt) ou em qualquer Loja da Tranquilidade.

LINHA DE NEGÓCIO : RESPONS. CIVIL EXPLORAÇÃO

OBJECTO SEGURO : ACTIVIDADE  
LÓCAL DE RISCO : PORTUGAL

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL/ ORGANIZAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES ANEXAS.

COBERTURAS, CAPITAIS E/OU LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO E FRANQUIAS

RESP CIVIL EXPLORAÇÃO	CAPITAL:	€150 000,00
Franquia: 10,0000%	Porcentagem do Valor do Sinistro	
Valor mínimo :	€500,00	

2

1000-440-201612-02

Porto, 20 de Abril de 2017

Torné Pedrosa  
AdministradorPedro Luís Carvalho  
Administrador



# TRANQUILIDADE

## SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL/ ORGANIZAÇÃO APÓLICE Nº 0004391771

### Condições Particulares

A Companhia de Seguros TRANQUILIDADE estabelece com o Segurado, o presente contrato de seguro que fica subordinado às Condições Gerais da Apólice de Responsabilidade Civil Geral e às seguintes Condições Particulares:

#### 1. Tomador do Seguro

- FEDERACAO PORTUGUESA AUTOMOBILISMO E KARTING

#### Segurados

Clubes associados da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting

#### 2. Objecto e Âmbito da Cobertura

A presente Apólice tem por objecto a garantia, pela Tranquilidade, da Responsabilidade Civil Extracontratual dos Segurados, estritamente identificados no ponto n.º 2 destas condições.

A Tranquilidade garante, dentro dos limites estabelecidos nas Condições Gerais e Particulares, as indemnizações que legalmente sejam exigíveis aos Segurados, pelos danos patrimoniais e/ou não patrimoniais decorrentes de lesões corporais e/ou materiais, que exclusivamente na qualidade de **organizador de eventos desportivos**, sejam causados a terceiros por actos ou omissões dos Segurados, dos seus legítimos representantes ou das pessoas ao seu serviço e pelas quais eles sejam civilmente responsáveis.

#### 3. Garantias

A presente garantia abrange:

- a) Os danos causados aos participantes na prova, incluindo comissários e mecânicos, quando não se encontrem em competição ou em treinos, directa ou indirectamente relacionados com a prova.
- b) Danos causados no decurso de trabalhos de montagem e desmontagem de estruturas de apoio à prova (passarelas, tribunas, tendas, iluminação, gradeamentos e bancadas).

#### 4. Exclusões

**Para além das exclusões estabelecidas nas Condições gerais, ficam ainda excluídos os danos:**

- a) Entre os participantes (desportistas e demais pessoas da organização) no evento desportivo, bem como aos equipamentos por eles utilizados;
- b) Aos participantes, exceptuando o previsto na alínea d) ponto 3 das Garantias;
- c) Causados pelo e/ou entre o público;
- d) Às instalações / locais onde se realiza o evento;
- e) Pela inobservância das leis ou disposições regulamentares que regulam a realização do evento, bem como pela não adopção das medidas de segurança aconselháveis;
- f) Aos próprios bens dos Segurados;
- g) Resultantes da intervenção de membros das forças de segurança;
- h) Em consequência da realização do evento em zona não autorizada ou inadequada, bem como pela realização do evento quando haja condições atmosféricas adversas que excedam as condições-regra para que este tipo de eventos se realizem com a segurança mínima;
- i) Pelo cancelamento ou da não realização do evento desportivo;

1/2



# TRANQUILIDADE

## SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL/ ORGANIZAÇÃO APÓLICE Nº 0004391771

- j) Por furto e roubo;
- k) Por publicidade injuriosa, enganosa ou ofensiva dos bons costumes prestada a qualquer título;
- l) Ao abrigo de seguros obrigatórios nomeadamente o seguro obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel e Provas Desportivas Automóvel;
- m) Ou reclamações baseadas em perdas financeiras puras, ou seja, os danos que não resultem directamente da lesão material e/ou corporal sofrida;
- n) Causados por actos de terrorismo;
- o) Decorrentes da prova desportiva;
- p) Danos em bens confiados.

### 5. Validade Temporal

A garantia concedida pelo presente contrato, só cobre as reclamações feitas durante o período da sua vigência, em consequência de eventos ocorridos durante esse mesmo período e dentro dos limites referidos no objecto do contrato de seguro.

### 6. Âmbito Territorial

Portugal

### 7. Limite máximo de indemnização

€ 150.000,00, por sinistro e período seguro. Esta soma representa o valor máximo que a Seguradora pagará ao abrigo da presente Apólice, independentemente do número de sinistrados e lesados.

(As despesas judiciais estão compreendidas até 5% do Capital Seguro)

### 8. Prémio Comercial

€ 5.750,00.

### 9. Franquia

10% do valor do sinistro com o mínimo de € 500,00.

### 10. Período do Seguro

A presente Apólice é **temporária**, válida por um ano, com data início a 15-04-2017.

### 11. Sinistros

Para efeitos deste contrato considerar-se-á um só sinistro ou acontecimento o conjunto de reclamações originados pela mesma causa, qualquer que seja o número de reclamantes.

Porto, 20 de Abril de 2017

Tomé Pedroso  
Administrador

Pedro Luís Carvalho  
Administrador

2/2